



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2026

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

1.1- Inscrição de 07 (sete) agentes públicos no workshop “**LicitaCâmara 2026**”, promovido pela empresa GIRAR – Gestão Integrada em Regulação, Assessoria e Resultados Ltda., a ser executado na modalidade presencial, que ocorrerá no dia 27 de março de 2026, visando ao aperfeiçoamento e à capacitação de pessoal, conforme cronograma contendo valores e detalhamento do evento (anexo ao presente DFD – Documento de Formalização de Demanda) e demais documentos complementares.

DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2 – A natureza do objeto é caracterizada como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme Art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 – O Serviço é de caráter específico e pontual, sendo classificado como não continuado.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

1.3 - Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o ano de 2026, registrada no PNCP em <https://www.transparencia.casimirodeabreu.rj.leg.br/pca/5>

DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.4 - A capacitação visa ao aperfeiçoamento técnico de 07 agentes públicos, ou seja, 02 (dois) Vereadores e 05 (cinco) Assessores da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, proporcionando atualização quanto às normas de contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como ao desenvolvimento de competências relacionadas à fiscalização, ao planejamento e ao acompanhamento da gestão pública.

AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA	CARGO
Alexandre Do Nascimento La Terza	759	Assessor parlamentar
Felipe Diniz Monteiro	761	Assessor parlamentar
Laila Rosa da Silva	730	Assessora parlamentar
Vanessa Oliveira Gomes	757	Assessora parlamentar
Mariana Sarzedas Espindola	725	Assessora jurídica
Pedro Ygor G. M. dos Santos	678	Vereador
Rafael Jardim Pereira Ramos	746	Vereador

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação refere-se à inscrição de 07 (sete) agentes públicos no Workshop LicitaCâmara 2026, com o objetivo de aprimorar conhecimentos em planejamento, contratações públicas e fiscalização da gestão pública.

2.2.- A programação do evento aborda temas essenciais à atuação do Poder Legislativo, como planejamento orçamentário, execução e fiscalização de contratos, licitações, dispensas emergenciais, controle externo, responsabilização em crimes licitatórios e aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, além do uso de tecnologias como a inteligência artificial no apoio às atividades legislativas.



2.3 - Diante da relevância dos temas, da abordagem prática e da atuação de especialistas com experiência na Administração Pública, a capacitação mostra-se necessária para o fortalecimento das competências dos agentes públicos, contribuindo para maior eficiência na atuação parlamentar e na fiscalização dos recursos públicos, não havendo alternativa equivalente que atenda plenamente às necessidades da Câmara.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A solução consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa GIRAR - Gestão Integrada em Regulação, Assessoria e Resultados Ltda., para aquisição de 07 (sete) inscrições no Workshop LicitaCâmara 2026, destinado à capacitação de vereadores e assessores da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na modalidade presencial, com carga horária de 08 (oito) horas.

3.2 - O ciclo de vida da contratação compreende as etapas de planejamento, formalização, execução e encerramento, iniciando-se com a identificação da necessidade de capacitação dos agentes públicos, seguida da formalização da contratação mediante empenho da despesa e inscrição dos participantes junto à empresa organizadora.

3.3 - A execução do objeto ocorre com a participação dos agentes públicos no evento, incluindo acesso à programação completa, palestras com especialistas, material de apoio e certificação.

3.4 - O encerramento se dá com a conclusão da capacitação e a comprovação da participação dos inscritos, mediante apresentação dos certificados, bem como pela aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades legislativas e administrativas da Câmara.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação refere-se à prestação de serviço técnico especializado de capacitação, de natureza singular, voltado ao desenvolvimento e à atualização intelectual dos agentes públicos.

4.2 - O serviço possui caráter específico, pontual e não continuado, com execução integral e imediata, não gerando obrigações futuras.

4.3 - A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado e responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, especialmente quanto ao cumprimento do cronograma.

4.4 - Os palestrantes deverão possuir notório saber comprovado, sendo obrigatória a participação dos profissionais previstos na programação do evento.

4.5 - Todas as condições de participação deverão observar o disposto na proposta apresentada pela empresa.

4.6 - Não será exigida qualificação econômico-financeira, considerando a baixa complexidade e o baixo risco da contratação, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

4.7 - A empresa deverá estar cadastrada no SICAF ou apresentar a documentação obrigatória atualizada.

4.8 - A contratação será formalizada por meio de nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, em substituição ao instrumento contratual.

4.9 - O pagamento será realizado mediante quitação da inscrição, por meio de boleto bancário ou transferência para conta da contratada.



4.10 - A capacitação será realizada na Modalidade presencial, proporcionando interação direta entre participantes e instrutores, com possibilidade de esclarecimento de dúvidas relacionadas às atividades da Administração Pública.

4.11 - Ao final do workshop, a contratada deverá fornecer certificado de participação individual, contendo nome do participante, carga horária, período e local do evento.

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.12 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.12.1- Preferência pela disponibilização de materiais didáticos em meio digital, reduzindo a necessidade de impressão;

4.12.2 - Incentivo ao uso de meios de transporte coletivos e sustentáveis para o deslocamento dos participantes; e

4.12.3 - Utilização de infraestrutura local já existente da instituição promotora do curso, reduzindo consumo de novos recursos.

DA GARANTIA

4.13 - Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando os baixos riscos envolvidos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.14 - É vedada a subcontratação ou substituição dos profissionais que fundamentam a inexigibilidade, conforme § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A execução dos serviços contratados deverá seguir os critérios técnicos e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às normas de qualidade, pontualidade e respeito às diretrizes institucionais da CÂMARA.

5.1.1 - O evento deverá possuir carga horária de 08 (oito) horas de capacitação.

5.1.2 - O workshop será realizado no EcoResort Torres da Serra, situado na Estrada Cachoeiro de Macaé, s/nº, Macaé/RJ, no dia **27 de março de 2026** e deverá ser organizado pela empresa GIRAR - Gestão Integrada em Regulação, Assessoria e Resultados Ltda., como nome fantasia “GIRAR Assessoria”, inscrita sob o CNPJ nº 61.863.933/0001-05, com sede na Rua Valdemir Heringer da Silva, nº 07, Sala 208, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP nº 28.860-000.

DOS PALESTRANTES:

5.2 - O Workshop LicitaCâmara 2026 terá como palestrantes:

I. Gustavo Tato: Mestre em administração na temática de IA.

II. Ana Letícia Lira Correia: Advogada, servidora pública municipal e especialista em licitações e contratos.



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

- III. Viviane Maia: Servidora do TCE-RJ, doutoranda e mestre em Direito Público.
- IV. Elaine Martins: Advogada, servidora pública e especialista em gestão pública e compras governamentais.
- V. Illana Pacheco: Advogada, assistente jurídica do Município de Macaé e especialista em gestão pública municipal.
- VI. Villy Teixeira: Advogado, especialista em licitações, contratos administrativos, parcerias e organização administrativa. Assessor da Procuradoria Geral do Município de Maricá.
- VII. Ana Paula Costa: Servidora pública de carreira, com 16 anos de atuação no setor público, possui formação técnica em Contabilidade e é graduada em Gestão Pública.
- VIII. Gustavo Gusmão: Advogado, Doutorando em Direito, mestre em direito, especialista em gestão pública.
- IX. Tiago Reid: Advogado. Mestre em Direito. Membro Sênior da Escola Brasileira de Atuação nos Tribunais Superiores.

DA PROGRAMAÇÃO

5.3 - O workshop apresenta a seguinte programação:

08h00 – 09h00: Credenciamento e acolhida com café de boas-vindas

09h00 – 09h15: Abertura oficial

09h15 – 09h50

Bloco 1A: Quem não planeja, financia o desperdício — O Vereador no Centro da Eficiência Pública - Palestrante Ana Letícia Correia

09h50 – 10h25

Bloco 1B: Planejamento Orçamentário: Base para a Boa Gestão - Palestrante Ana Paula Costa

10h25 – 11h00

Bloco 2: De Olho no Contrato: O Que Todo Vereador Precisa Saber Sobre Execução e Fiscalização Contratual – Palestrante Elaine Martins

11h00 – 11h35

Bloco 3: Licitação Sustentável: O que o Vereador Precisa Saber e Cobrar - Palestrante Illana Pacheco

11h35 – 13h00: Intervalo para almoço

13h00 – 13h45

Bloco 4 – Inteligência Artificial no Apoio ao Trabalho do Vereador - Palestrante Professor Gustavo Tato

13h45 – 14h30

Bloco 5: Crimes em Licitações: Riscos, Cuidados e Responsabilidades - Palestrante Tiago Reid

14h30 – 15h15

Bloco 6: O Olhar do Tribunal de Contas: Como o Controle Externo Fiscaliza as Contratações Públicas - Palestrante Viviane Maia

15h15 – 15h30

Intervalo para café

15h30 – 16h15

Bloco 7: Dispensas Emergenciais: Os principais problemas e o que o Vereador precisa saber - Palestrante Gustavo Gusmão

16h15 – 16h50

Bloco 8: Lei nº 14.133/21 em Prática: Regulamentação Municipal e Controle Legislativo - Palestrante Villy Teixeira

17h20: Encerramento

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 - Fica definido que não será formalizado instrumento contratual, com fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1 - O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da Prestadora dos Serviços.

6.2 - A Câmara fiscalizará a execução do serviço, em todas as suas fases, obrigando-se a Contratada a facilitar o trabalho da equipe encarregada pela fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

6.3 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de



irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Câmara dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

6.4 - A Câmara se reserva o direito de recusar toda e qualquer execução de serviços que não atenda às especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

6.4.1 - Em caso de manifestação de desistência da CONTRATADA, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

6.4.2 - A eventual rescisão se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

6.5 - A gestão do objeto a que se refere o presente Termo de Referência será executada sob a direção e responsabilidade do Sr. **THIAGO FABIANO JARDIM MAURINO**, servidor designado pela Câmara.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr. **FELIPE PASCHOAL LINHARES**, mat. 643 ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9 - Compete ao fiscal do contrato realizar as inscrições dos agentes públicos, dar ciência da confirmação aos participantes e orientá-los quanto ao cumprimento das obrigações previstas no item 14 deste Termo de Referência.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A medição será realizada de forma integral, considerando tratar-se de serviço de execução única e não continuada, cujo objeto consiste na participação em evento de capacitação previamente definido, sendo inviável o fracionamento da execução.

7.2 - A aceitação dos serviços, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou natureza técnica ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

7.3 - O pagamento será realizado em favor da Contratada, mediante boleto bancário ou depósito em conta por ela indicada, vinculada à Nota Fiscal emitida em nome da Câmara, observadas as formalidades legais aplicáveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente e as condições necessárias à efetivação da inscrição no evento.

7.3.1 - A despesa observará as etapas de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da legislação vigente.



7.3.2 - A emissão do empenho assegura a reserva orçamentária para a despesa, ficando o pagamento condicionado à regular execução do objeto e à sua devida liquidação.

8 – DA FUNDAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de Contratação Direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverão ser instruídos com documentos que justifiquem a não utilização do rito licitatório.

DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

8.2 - Trata-se de contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se de notória especialização, nos termos do § 3º do referido artigo, aquela cujo conceito, baseado em experiência anterior, publicações, organização ou equipe técnica, demonstre que seu trabalho é essencial e adequado à plena satisfação do objeto.

8.2.1 - As hipóteses de inexigibilidade estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8.3 - Da inviabilidade de competição

8.3.1 – A inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista que o objeto consiste na participação em evento específico — Workshop LicitaCâmara 2026 — organizado por empresa determinada, com conteúdo programático próprio, metodologia definida e corpo técnico previamente estabelecido, não sendo possível a comparação objetiva com outros eventos de mesma natureza,.

8.3.2 - O referido workshop possui caráter técnico e especializado, sendo voltado à capacitação de agentes públicos do Poder Legislativo, abordando temas relevantes como planejamento orçamentário, execução e fiscalização de contratos, licitações sustentáveis, dispensas emergenciais, responsabilização em crimes licitatórios, controle externo e aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, além do uso de tecnologias, como inteligência artificial, no apoio às atividades legislativas.



8.4 - Da notória especialização

8.4.1 – O corpo de palestrantes é composto por profissionais com notória especialização, formação compatível e ampla experiência na Administração Pública, com atuação nas áreas de licitações, contratos administrativos, controle externo, planejamento e gestão pública. Trata-se de profissionais que atuam diretamente na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e na capacitação de agentes públicos em âmbito nacional, o que evidencia a qualidade e a adequação do conteúdo ofertado.

8.4.2 - A qualificação dos palestrantes, aliada à experiência prática e à atuação consolidada no setor público, confere singularidade ao evento, não havendo alternativa equivalente no mercado que ofereça o mesmo nível de conteúdo, abordagem e aplicabilidade, conforme demonstrado nos currículos constantes do Anexo III.

8.5 – Da Empresa a ser Contratada: GIRAR - Gestão Integrada em Regulação, Assessoria e Resultados Ltda.

8.5.1 – A empresa GIRAR Assessoria atua na área de capacitação e consultoria voltada à Administração Pública, possuindo experiência na realização de cursos, treinamentos e workshops destinados ao aperfeiçoamento de agentes públicos. Destaca-se pela organização do Workshop LicitaCâmara 2026, que apresenta conteúdo estruturado, abordagem prática e corpo técnico qualificado, alinhado às necessidades do Poder Legislativo.

8.5.2 – O evento (Anexo IV) contará com a participação de profissionais reconhecidos em suas áreas de atuação, conforme programação apresentada, o que reforça a notória especialização dos envolvidos e a adequação da escolha da empresa para execução do objeto.

9 – DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a inexigibilidade de licitação é uma modalidade prevista no Art. 74, que ocorre quando há inviabilidade de competição. Neste caso, não se aplica o princípio do parcelamento do objeto, visto que a aquisição em questão é de um único item, impossibilitando a fragmentação. Logo, os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão.

10 – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A empresa organizadora divulga, por meio de material informativo, os valores das inscrições de forma pública e padronizada, sendo aplicados igualmente a todos os interessados, sem diferenciação entre órgãos públicos e entidades privadas.

10.2 - O valor apresentado para inscrição considera todas as despesas diretas ou indiretas, bem como todos os tributos incidentes sobre o objeto e não sofrerá reajuste.

10.3 - A contratação contempla a inscrição de 07 (sete) agentes públicos no workshop Licita Câmara 2026, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 08 horas, incluindo acesso à programação completa, material complementar e certificado de participação.

10.3.1 - Considerando que a Câmara prevê a participação de 07 (sete) agentes públicos, a estimativa do valor da contratação foi realizada mediante a soma do valor do pacote promocional “Grupo” para 05 (cinco) inscrições a R\$ 2.870,00 com o valor de 02 (duas) inscrições individuais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 4.070,00 (Quatro mil e setenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Inscrição para participação presencial no Workshop LicitaCâmara 2026	25232	Unid.	5	574,00	2.870,00
		25232	Unid.	2	600,00	1.200,00
TOTAL (R\$)						4.070,00

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários para realização das despesas com a eventual prestação de serviço correrão a conta da previsão orçamentária da Câmara para o exercício de 2026, a saber no Programa de Trabalho 01.031.0200.2.903.0000 e no Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Realizar o Workshop LicitaCâmara 2026 conforme programação, conteúdo e carga horária previamente divulgados;

12.2 - Disponibilizar palestrantes com notória especialização, conforme apresentado na proposta e no material institucional;

12.3 - Assegurar a infraestrutura necessária à adequada realização do evento, incluindo espaço físico, recursos audiovisuais e organização geral;

12.4 - Fornecer material de apoio aos participantes, quando previsto;

12.5 - Emitir certificados de participação individual, contendo nome do participante, carga horária, data e local do evento;

12.6 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas na proposta apresentada;

12.7 - Responsabilizar-se pela qualidade técnica do conteúdo ministrado e pela adequada execução do evento;

12.8 - Prestar as informações necessárias à Câmara sempre que solicitado;

12.9 - Não substituir os profissionais indicados, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, em observância ao art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 - A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada.

13 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

13.1 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelas inscrições efetuadas, nas condições estabelecidas para o workshop de capacitação, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;

13.2 - Realizar a inscrição dos participantes junto à empresa organizadora do evento;

13.3 - Designar formalmente os agentes públicos que participarão da capacitação;



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

13.4 - Disponibilizar aos participantes as informações necessárias sobre data, local e programação do evento;

13.5 - Viabilizar o deslocamento dos participantes, quando necessário;

13.6 - Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;

13.7 - Exigir a apresentação dos certificados de participação ao final do evento;

13.8 - Adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações pela contratada;

13.9 - Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, não eximindo a Contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos na execução do serviço.

14- OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1 - Comparecer ao evento na data, horário e local previamente definidos, contribuindo para o aprimoramento das atividades da Câmara.

14.2 - Cumprir a carga horária mínima exigida para fins de certificação;

14.3 - Zelar pela boa conduta durante a realização do evento, observando as normas estabelecidas pela organização;

14.4 - Utilizar adequadamente os materiais e recursos disponibilizados durante a capacitação;

14.5 - Responsabilizar-se por despesas não incluídas na inscrição;

14.6 - Aplicar, no exercício de suas funções, os conhecimentos adquiridos durante a capacitação, contribuindo para o aprimoramento das atividades institucionais;

14.7 - Apresentar, quando solicitado, o certificado de participação ou documento equivalente que comprove a realização do curso;

14.8 - Comunicar previamente à Câmara, sempre que possível, eventual impossibilidade de participação, para adoção das medidas cabíveis.

15 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente necessários à execução do objeto, limitando-se ao mínimo necessário para a efetivação das inscrições, comunicação com os participantes e emissão de certificados.

16- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 - A Câmara analisará e decidirá, em cada caso, situações de caso fortuito, força maior ou outros fatores que possam comprometer o cumprimento da obrigação, podendo designar comissão para apuração dos fatos;

16.2 - As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência;



16.3 - O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput);

16.4 - Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no Estudo Técnico Preliminar.

17- DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

O Termo de Referência foi elaborado pela Comissão de Planejamento, nomeada pela Portaria 001/2026, composta pelos seguintes servidores: Cláudia da Conceição Joaquim, mat. 001/PL; Cleiton Porto Teófilo, mat. 017/PL e Felipe Paschoal Linhares, mat. 643.

18 – ANEXOS

- I – Proposta de Preços
- II – Documentos para Habilitação da Contratada
- III – Currículo dos Palestrantes
- IV – Divulgação do workshop



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
**PROPOSTA DE PREÇOS
ADEQUADA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE
Nº 2/2026**

CONTRATANTE (UASG)

929317 –Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ

OBJETO

Inscrição para a participação de Agentes Públicos da Câmara Municipal, no workshop “LicitaCâmara 2026”, a ser executado no formato presencial, que ocorrerá no dia 27 de março de 2026, no Município de Macaé/RJ.

CONTATO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

licitacao@casimirodeabreu.rj.leg.br



A Empresa abaixo se propõe **a executar o objeto desta Contratação Direta, conforme discriminado no Termo de Referência**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente:

1 – **DO CADASTRO:**

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
Insc. Estadual/Municipal	
E-mail	
Telefone e/ou celular	
Endereço Físico Completo	
Representante Legal	
CPF	

2 – **DO TERMO DE ACEITAÇÃO:**

DECLARO que a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, CPF sob o nº _____ cumpro e estou ciente de todas as **DECLARAÇÕES:**

() Manifesto ciência em relação ao inteiro teor e concordo com as condições contidas no Termo de Referência.

() Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

() Declaro sob as penas da Lei que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Atendo todas as exigências e aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Anexo do Termo de Referência.

() Declaro que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

() Declaro sob as penas da Lei que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() Cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e Art. 68, Inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

() Declaro que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

3 – DA PROPOSTA:

Item (coluna A)	Descrição do Objeto (coluna B)	Unid. (coluna C)	Quantidade estimada (coluna D)	Preço Unitário Proposto (coluna E)	Preço Total Proposto (Coluna F=DxE)
01	contratação de 07 (sete) inscrições para a participação dos Agentes Públicos do Poder Legislativo, no workshop “LicitaCâmara 2026”, no formato presencial, promovido pela Empresa GIRAR – Gestão Integrada em Regulação, Assessoria e Resultados LTDA – CNPJ 61.863.933/0001-05, que ocorrerá no dia 27 de março de 2026, no Município de Macaé/RJ conforme cronograma contendo valores e detalhamento do evento (anexo ao DFD – Documento de Formalização de Demanda,) e demais documentos complementares.	SERVIÇO	07	R\$	R\$
PREÇO TOTAL PROPOSTOR\$					
(por extenso)					



3.1 – TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NESTA PROPOSTA, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4 – **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Dados para pagamento	Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

5 – **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

5.1 – As **PARTES CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições desta **PROPOSTA** e do **TERMO DE REFERÊNCIA** que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.384 de 23 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 2.904 de 29 de novembro de 2022 e Decreto Municipal nº 3.335 de 28 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/20214 (ME/EPP), e demais normas aplicáveis, observando as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

6 – **RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA	CARGO
Alexandre Do Nascimento La Terza	759	Assessor parlamentar
Felipe Diniz Monteiro	761	Assessor parlamentar
Laila Rosa da Silva	730	Assessora parlamentar
Vanessa Oliveira Gomes	757	Assessora parlamentar
Mariana Sarzedas Espindola	725	Assessora jurídica
Pedro Ygor G. M. dos Santos	678	Vereador
Rafael Jardim Pereira Ramos	746	Vereador

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
CPF



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

01 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes Documentos:

- 1.1 – **Pessoa Física**: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do Responsável Legal;
- 1.2 -**Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 -**Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
- 1.4 -**Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.5 -**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.5.1 - No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.6 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

02 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverão ser apresentados, os seguintes Documentos:

- 2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, mediante apresentação de **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL** ou a apresentação de **COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF**, conforme o caso;
- 2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**;



2.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AO TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

2.4 - Prova de Regularidade Fiscal perante a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL PERANTE A RECEITA ESTADUAL, ACOMPANHADA**, quando exigido, da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004;

2.4.1 - Para as empresas com domicílio ou sede no Estado do Rio de Janeiro a comprovação junto à Receita Estadual se dará com a apresentação, conjuntamente, da **Certidão Negativa de ICMS e a Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro**, conforme disposto na Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

2.5 - Prova de Regularidade Fiscal perante a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**;

2.5.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.6 - Prova de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

2.7 - Prova de Regularidade Fiscal Trabalhista, mediante a apresentação de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA (CNDT)**, com base no art. 642 – A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/ 2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

2.8 - **COMPROVAÇÕES** prévia que o preço proposto está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes do objeto, por meio da apresentação de **notas fiscais, e/ou notas de empenho, e/ou contratos**, em cumprimento ao artigo 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.